



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1319A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1319A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.801/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos, Departamento Educação Fundamental, Obras e Serviços e Cultura. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 8,85% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.12 - Departamento de Cultura , Esporte e Turismo		
23.695.0025.2.037 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1151	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por excesso por arrecadação do exercício vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 18 de novembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

OBJETO

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM 07 (SETE) LUGARES, 0KM
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 263.028,00(duzentos e sessenta e três mil, vinte e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço TOTAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

www.bll.org.br "Acesso Identificado"

GISLEINE PONTES DOS SANTOS

PREGOEIRA

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1319A

Página 3 de 3

Errata

ERRATA

CREDENCIAMENTO 011/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (S) ESPECIALIZADA(S) NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO MENSAL, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA OU SIMILAR, NA MODALIDADE DE ARRANJO FECHADO, COM TAXA ADMINISTRATIVA 0,00%(ZERO POR CENTO) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

ONDE SE LÊ: 6.2.9. Somente serão aceitos estabelecimentos que estejam aptos a realizar transações via TEF (transferência eletrônica de fundos), garantindo, assim, que todas as transações serão realizadas e validadas através da digitação de senha do usuário. Não serão considerados estabelecimentos que realizem transações através de outros meios de captura.

LEIA-SE: Serão aceitos estabelecimentos que estejam aptos a realizar transações via TEF (transferência eletrônica de fundos) e POS (point os sale), garantindo, assim, que todas as transações serão realizadas e validadas através da digitação de senha do usuário. Não serão considerados estabelecimentos que realizem transações através de outros meios de captura.

MINUTA DE CONTRATO

ONDE SE LÊ: 9.2.10. Somente serão aceitos estabelecimentos que estejam aptos a realizar transações via TEF (transferência eletrônica de fundos), garantindo, assim, que todas as transações serão realizadas e validadas através da digitação de senha do usuário. Não serão considerados estabelecimentos que realizem transações através de outros meios de captura.

LEIA-SE: Serão aceitos estabelecimentos que estejam aptos a realizar transações via TEF (transferência eletrônica de fundos) e POS (point os sale), garantindo, assim, que todas as transações serão realizadas e validadas através da digitação de senha do usuário. Não serão considerados estabelecimentos que realizem transações através de outros meios de captura.